



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 532

Dispõe sobre aumento de tributo

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A partir do ano fiscal de 1.964 ficam aprovadas as seguintes tabelas para cobrança de impostos e taxas municipais, nos termos da Lei nº 380, de 25-3-1961.

TABELA DE IMPÔSTO DE INDÚSTRIA E PROFISSÕES

TABELA 1

Indústria e Comércio
MOVIMENTO ECONÔMICO REPRESENTADO PELO GIRO COMERCIAL

Nº DE ORDEM	A T I V I D A D E	ALÍQUOTA
1	Adubos e alimentos para aves.....	0, 7
2	Aparelhos ou Instrumentos Cirúrgicos, Odontológicos, de Engenharia, de Laboratório e Artigos Ortopédicos.....	1
3	Aparelhos Elétricos de uso doméstico, Rádio, Geladeiras, Enceradeiras, Televisão, Máquinas de lavar roupa, Congeladores e Móveis.....	1,2
4	Aparelhos, Máquinas Agrícolas, Rodoviária e em geral, motores, peças, acessórios, Artigos de Metal e de eletrificação.....	0,8
5	Aparelhos Musicais, venda de discos e materiais correlatos.....	1
6	Armas, Munições, Artigos de Caça e Pesca e Fogos de Artifícios.....	1,5
7	Armazens de Secos e Molhados (ATACADO).....	1
8	Artigos Diversos, Miudezas, Armarinhos e utensílios de uso doméstico.....	0,7
9	Artigos Eclesiásticos ou Militares.....	0,8
10	Artigos para fumantes.....	1
11	Aves, Ovos, Leitões e Cabritos.....	0,6
12	Bebidas não alcoólicas -Cafés, Vitaminas etc.....	0,6
13	Bebidas Alcoólicas (ATACADO).....	1,2
13	Bebidas Alcoólicas (VAREJO).....	1,8
14	Bilhares, Acessórios e Congêneres.....	1
15	Boites, Dancings e Congêneres.....	2
16	Brinquedos, Artigos de Esporte e Jogos.....	1,5
17	Casas Lotéricas.....	1,3
18	Cestas de Natal.....	1,2
19	Comércio Único de Artigos não mencionados nesta Tabela....	1,2
20	Cordas, Barbantes, Cortiças e Congêneres, bem como malas, artigos de couro, tintas, graxas, congêneres e os respectivos artefatos.....	1
21	Drogarias e Farmácias.....	1,2
22	Drogas, Produtos Químicos e Farmacêuticos.....	1
23	Elevadores.....	1,5
24	Emprêza Funerária.....	1
25	Estabelecimento Especializado em artigos para noivas, Bordados e Linhas.....	1,3
26	Ferro Velho, Papel Velho e Congêneres.....	2
27	Ferro Velho, vendendo peças usadas de veículos.....	2
28	Ferro (em fios) ou Aço Laminado, Chapas etc.	1
29	Flôres. Plantas ornamentais (naturais ou artificiais), ani-	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- 2 -

Nº DE ORDEM	A T I V I D A D E	ALÍQUOTA
30	Gêneros Alimentícios Frutas e Legumes.....	1 %
31	Jornais e Revistas, Figurinos, Albuns etc.....	0,5 %
32	Livros e Artigos Escolares.....	0,3 %
33	Louças, Tintas, Ferragens e Vidraçarias.....	0,8 %
34	Madeiras, Compesados, fôrmiças, eucatex e similares.....	0,8 %
35	Magazins, de artigos vestuários.....	1 %
36	Magazins, de artigos de vestuários e aparelhos domésticos	1 %
37	Marchantes.....	1,5 %
38	Maquinas em geral para Escritórios, Relógios de contrôle de frequência e mão de obra, Cofres, Arquivos, Fichários e móveis de aço.....	1 %
39	Materiais de Construção em Geral.....	1 %
40	Material de Filmagem, Fotografias e Ótica.....	1 %
41	Meias, Malhas, gravatas e lenços.....	1 %
42	Móveis em geral e Colchoões.....	1,2 %
43	Objetos de Adorno, Bijouterias, Artigos para senhoras e presentes.....	1,5 %
44	Papalarias e Similares.....	0,5 %
45	Peleterias, Confeções de Luxo, Chapelarias e Luvarias...	1,5 %
46	Perfumarias e Artigos de Toucador.....	1,5 %
47	Relojoarias e Joalheiras.....	1,5 %
48	Restaurantes, Bares, Botequins, Sorveterias, Bomboniere e estabelecimentos congêneres.....	1,5 %
49	Rolamentos e Bateriais.....	0,5 %
50	Salão de Bilhares e Similares.....	2 %
51	Tapeçarias, Cortinados, Docéis, Artigos para decorações de interiores.....	1,5 %
52	Tecidos (ATACADO).....	0,5 %
53	Veículos, Pneus, Câmaras de Ar, Peças e Acessórios.....	1 %
54	Tecidos, Armarinhos e utensílios de uso doméstico, Guarda chuva e calçados, Artigos plásticos, Borracha e similares, Artigos de vestuário, Malhas, Gravatas e Lenços, Louças, Aparelhos Elétricos, Aparelhos Musicais, Discos e materiais correlatos, Brinquedos, Artigos para esporte e jogos, Livros e artigos escolares, Tintas, Ferragens, Bijouterias, Artigos para senhoras e para presentes, Confeções de luxo, Chapéus e luvas, Perfumarias e artigos de toucador, Relógios e Joias, Cortinados docéis e artigos para decorações a varejo.....	1,5 %
55	Secos e Molhados, Conservas, Armarinhos e utensílios de de uso doméstico, Louças, Ferragens, Vidraçarias, Armas e Munições, Artigos para caça e pesca, Fogos de artifício, Vidros e congêneres, Miudezas, Fumos e artigos para fumantes, Brinquedos e Artigos para esporte e Jogos, Corda Barbante, Cortiças e congêneres, livros e artigos escolares, Material de Construção, Perfumaria e artigos de toucador, Cortinados, Artigos para decoração, Tecidos, Guarda-chuva e calçados, Artigos plásticos, Borracha e similares, inclusive BEBIDAS ALCOÓLICAS a varejo.....	1,2 %
	OS MESMOS ARTIGOS (ATACADO E VAREJO).....	1,2 %

TABELA DO IMPÔSTO DE INDÚSTRIA E PROFISSÕES

TABELA 1A

MOVIMENTO ECONÔMICO REPRESENTADO PELO VALOR DA PRODUÇÃO

Nº DE	A T I V I D A D E	ALÍQUOTA
-------	-------------------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- 3 -

Nº DE ORDEM	A T I V I D A D E	ALÍQUOTA
	GRUPO I	
	Alimentação, Artefatos de Ferro e Aço, Extrativa Mineral e Vegetal - Ferro - Fiação e Tecelagem - Calçados e Artefatos de Couro - Camisas e Artefatos de Tecidos - Indústria Química e Farmacêutica - Curtume - Couros e Similares - Beneficiamento de minerais não metálicos - Cal - Metalúrgica em geral - Ladrilhos - Material Elétrico - Cerâmica de construção - Serraria-Bebidas não alcoólicas-Roupas feitas - Gráficas Editoras - Serralheira - Artefatos de Metais - Mobiliário - Aparelhos Elétricos - Papel e Papelão - Cortiça - Mecânica - Padaria - Confeitaria - Carpintaria - Marcenaria - Artefatos de Cimento - Fábrica de Colchoões - Torrefação de café.....	0,6 %
	GRUPO II	
	Marmoeira - Borracha e Artefatos - Fumo - Balas e Bombons, Bebidas Alcoólicas - Artigos de Tocado - Perfumaria - Brinquedos - Lavanderia e Tinturaria - Cinematográfica..	0,7 %

TABELA DO IMPOSTO DE INDÚSTRIA E PROFISSÕES

TABELA II

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MOVIMENTO ECONÔMICO REPRESENTADO PELA RECEITA BRUTA

Nº DE ORDEM	A T I V I D A D E	ALÍQUOTA
1	Alfaiatarias, Atelier de Modas, Bordados, Corte e Costura, com o sem fornecimento de material.....	1 %
2	Armazens gerais, Guarda de Móveis e Mercadorias.....	1 %
3	Atividades não especificadas.....	1 %
4	Atelier de Fotografias.....	0,8 %
5	Balança, Pesagem de Mercadorias ou Veículos.....	1,3 %
6	Barbearias, Engraxatarias e Congêneres.....	0,8 %
7	Barcas, Lanchas, etc. de aluguel.....	1,5 %
8	Cinemas.....	2 %
9	Café, Comprador - sem estabelecimento.....	1,5 %
10	Chaveiro.....	1 %
11	Comissões e Consignações.....	1,3 %
12	Corretores, Agentes Vendedores ou compradores, representantes, prepostos ou leiloeiros e administração de imóveis.....	1,3 %
13	Despachante ou Empresário de Transportes de Mercadorias.....	0,8 %
14	Estofador, Empalhador e Embutidor.....	0,6 %
15	Empresas de Transporte em geral.....	1 %
16	Empresas ou Agências distribuidoras de filmes cinematográficas.....	1,5 %
17	Empresas ou agentes de publicidade e propaganda.....	1 %
18	Empresas concessionárias de serviços de utilidade pu-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- 4 -

Nº DE ORDEM	A T I V I D A D E	ALÍQUOTA
19	Empresas ou escritórios de Assistência Técnica, Jurídica, Contábil, informações e quaisquer outras que explorem o ramo de prestação ou fiscalização de serviços.....	1 %
20	Empresas que explorem loteamento e venda de terrenos e incorporações.....	1,5 %
21	Empresas, de instalações e montagens de elevadores, ar condicionado, incineradores de lixo, calefação etc. em construções civis com ou sem fornecimento de material.....	1,5 %
22	Empresas limpadoras e demolidoras.....	1 %
23	Empresas que operem em investimentos financeiros, Câmbio e empréstimos.....	0,5 %
24	Empresas de projetos, cálculos, manquetes e decorações.....	1 %
25	Empresas de serviços mecanizados.....	1,5 %
26	Empresas de turismo.....	1 %
27	Engraxataria.....	1 %
28	Estabelecimentos que explorem, em caráter permanente, Diversões Públicas menos cinemas.....	1,5 %
29	Estabelecimentos que operem por meio de comissões, representações e mediação de negócios.....	1,3 %
30	Estabelecimentos que operem em construção civil, ou Empreiteiros de Obras, assim como de instalações elétricas e hidráulicas, por empreitada ou administração a qualquer título, total ou parcial: a) para os serviços por empreitada sobre o valor da obra.....	0,4 %
	b) para os serviços por administração -sobre o valor da percentagem contratada ou recebida.....	1 %
31	Estabelecimentos que operem em seguros de vida (individuais ou coletivos) Capitalização e Ramos Elementares.....	0,75%
32	Estabelecimentos que operem em transações bancárias..	0,5 %
33	Extração de areia, pedra e argila.....	0,8 %
34	Garagens, Oficinas em geral e qualquer outros estabelecimentos que explorem prestação de serviços, com ou sem fornecimento de material.....	1 %
35	Hotéis, Pensões -Casas de Comodos.....	2 %
36	Instituto de Beleza, Manicure, Massagistas e Pedicure	1 %
37	Laboratórios de Análise em geral, Gabinetes de Raio X, Fisioterapia e Prótese Dentária.....	0,5 %
38	Lapidador.....	1 %
39	Postos de Gazolina, Garagens, Lavagens e Lubrificação de veículos.....	1 %
40	Profissões Liberais, Técnicos, conforme Tabela IV	
41	Sanatórios, Hospitais, Casas de Saúde e Creches.....	0,5 %
42	Tinturarias e Lavanderia.....	1 %

NOTA --

O proprietário de Laboratório, Gabinete de RaioX, fisioterapia ou Prótese Dentária, não fica sujeito ao imposto sobre a atividade individual, se esta coincidir com a exercida no Laboratório.



TABELA DO IMPÔSTO DE INDÚSTRIA E PROFISSÕES

TABELA 4

PROFISSÕES LIBERAIS E TÉCNICAS

(Atividades Individuais)

1	Advogado.....	Cr\$ 15.000,00
2	Agrimensor.....	10.000,00
3	Agrônomo.....	10.000,00
4	Arquiteto.....	15.000,00
5	Contador.....	10.000,00
6	Dentista.....	10.000,00
7	Desenhista.....	15.000,00
8	Economista.....	10.000,00
9	Engenheiro.....	15.000,00
10	Guarda-Livros.....	10.000,00
11	Médico.....	15.000,00
12	Presidente e Diretores de Companhia, Sociedade Anônima e empresas de qualquer natureza.....	15.000,00
13	Protético.....	15.000,00
14	Químico.....	12.000,00
15	Tabelião ou notário(por título).....	15.000,00
16	Veterinário.....	12.000,00

Nota a taxaçoão indepente da existência de escritó-
tio ou estabelecimento.

TABELA DO IMPÔSTO DE LICENÇA

TABELA 6

ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, AMBULANTES E EVENTUAIS

- A - Taxa inicial para abertura ou instalação.....Cr\$1.500,00
B - Taxa de renovação anual.....Cr\$ 500,00

LICENCAS ESPECIAIS PARA AMBULANTES E EVENTUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- 6 -

	Por 6 meses.....	Cr\$ 3.000,00
	Por mês.....	1.000,00
	Por dia.....	100,00
2	Artigos para fumantes - Perfumarias - Tecidos - Rou- pas Feitas - Confeções - Joias - Louças - Ferragens- Bebidas - etc.	
	Por ano.....	8.000,00
	Por 6 meses.....	5.000,00
	Por mês.....	2.000,00
	Por dia.....	200,00

TAXAS DIVERSAS

TABELA 10

Cr\$

I - TAXA DE EXPEDIENTE

1	- Requerimentos.....	50,00
2	- Petições.....	50,00
3	- Memoriais.....	50,00
4	- Abaixo assinados.....	50,00
	Por folha excedente, ainda que constitua documento.	6,00
5	- Petições de recursos.....	50,00
6	- Petições de isenções.....	50,00
7	- Perdão de multa.....	50,00
8	- Pedido de pagamento de impostos em prestações..	50,00
9	- Reconsideração de despachos.....	50,00
10	- 2ª via do talão de protocolo.....	25,00
11	- Por conhecimento expedido de qualquer tributo..	50,00

II - CERTIDÕES

1	- Negativa de tributo:	
	a) requerida por um só interessado e referindo-se a um só tributo.....	200,00
	b) Referindo-se a mais de um tributo.....	300,00
2	- Requerida por vários interessados:	
	Pelo que exceder do primeiro, por interessado..	20,00

III - OUTRAS CERTIDÕES

1	- Requerida por um só interessado e referindo-se a um ato ou fato administrativo.....	150,00
2	- Por interessado que exceder 1º	50,00
3	- Por fato ou ato que crescer.....	50,00

IV - BUSCAS

Havendo indicação do ano:

1	- Até 1 ano.....	20,00
2	- Até 5 anos, por ano.....	15,00
3	- Até 10 anos, por ano.....	12,00
4	- Até 20 anos, por ano.....	10,00
5	- Até 30 anos, por ano.....	8,00
6	- Pelo que ultrapassa de 30 anos, por ano.....	5,00

V - havendo indicação de ano:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- 7 -

	Cr\$
1 - Até 1 ano.....	30,00
2 - Até 5 anos, por ano.....	20,00
3 - Até 10 anos, por ano.....	15,00
4 - Até 20 anos, por ano.....	12,00
5 - Até 30 anos, por ano.....	10,00
6 - Pelo que ultrapassar de 30 anos, por ano.....	8,00
V - RASA	
1 - Por linha manuscrita.....	1,50
2 - Por linha datilografada.....	2,00
NOTA - O quantum exigível por certidão não poderá exceder de.....	3.000,00
VI - CÓPIAS DE PLANTAS	
1 - Por cópia até 0,50 m2.	200,00
2 - Pelo excedente, por 0,10 m2.	2,00
VII - EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS DE EDIFICAÇÕES	
1 - Renovação do prazo de plantas aprovadas.....	150,00
2 - Pela construção de muros, gradis e portões....	50,00
3 - Pela construção de prédios.....	150,00
VIII - TAXAS DE EXPEDIENTE E EMOLUMENTOS	
1 - Termos lançados em livros da Prefeitura Por folha do livro.....	20,00
2 - Concessão em transferência de privilégios individuais sobre o valor arbitrado.....	10 %
3 - Contrato com o Município - sobre valor.....	3 %
4 - Transferência de contratos municipais sobre o valor.....	3 %
5 - Prorrogação de prazos de contratos com o Município sobre o valor da prorrogação.....	2 %
6 - Certidões da Dívida Ativa - Emolumentos por lançamento:	
a) Certidão referente a exercício anterior....	50,00
b) certidão referente a dois exercícios.....	80,00
c) certidão referente a mais de dois exercícios, por exercício, mais.....	20,00
IX - ATESTADOS	
1 - Por lauda - até 33 linhas.....	30,00
2 - O que exceder, por lauda ou fração.....	15,00
X - HABITE-SE	
a) Por prédio ou parte construída, inclusive modificações sobre o valor real.....	0,1 %
b) Por habitação vaga, sujeita a infração.....	200,00
XI - SERVIÇOS DE PROFILAXIA	
a) Fiscalização sanitária Por estabelecimento industrial ou comercial de	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- 8 -

	Cr\$
b) Por mercador ambulante.....	300,00
c) Por qualquer outro estabelecimento ou atividade, não indicada nos itens A e B.....	200,00
NOTA - A taxa será arrecadada juntamente com o imposto de Indústria e Profissões.	

XII - TAXA DE MATRÍCULA E VACINAÇÃO DE CAES

a) Matrícula por unidade, inclusive chapa e numeração:	
1 - Na repartição.....	100,00
2 - A domicílio.....	200,00
b) Apreensão e restituição de cães:	
1 - Diária, por cão.....	40,00
2 - Por termo de entrada e saída, cada.....	30,00
3 - Por restituição a domicílio.....	100,00
4 - Multa por cão matriculado, apreendido sem coleira..	50,00
5 - Idem, idem, sem coleira e o açaimo.....	100,00
6 - Multa por reincidência.....	200,00

XIII - TAXA DE INSPECÇÃO VETERINÁRIA

1 - Por gado bovino, inspecionado nos Matadouros Municipais ou nos fiscalizados pelo Município, por cabeça	20,00
2 - Por gado suíno inspecionado nos Matadouros Municipais ou nos fiscalizados pelo Município, por cabeça.	10,00
3 - Por gado caprino e ovino inspecionado nos Matadouros Municipais ou nos fiscalizados pelo Município, por cabeça.....	5,00
4 - Por ave inspecionada nos matadouros Municipais ou nos fiscalizados pelo Município, por cabeça.....	1,00
NOTA - Quando a matança for feita fora dos Matadouros ou estabelecimentos municipais, a taxa será acrescida de 50% de seu valor	
5 - Taxa de reinspecção de carnes de qualquer espécie oriunda de outros Municípios ou não inspecionados originalmente pelo Município, por quilo Cr\$0,50 (cinquenta centavos)	
a) Por exame bromatológico.....	350,00
b) Por qualquer outra pesquisa ou exame.....	200,00

XIV - TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO

As taxas de Alinhamento e Nivelamento serão cobradas quando do recebimento do projeto na Prefeitura, da seguinte maneira:

- a) Alinhamento para fechos ou prédios:
- 1 - Por lote - Será cobrada na base da metade da diária do salário do operário.
- b) Nivelamento para fechos ou prédios:
- 1 - Até 12 metros, será cobrada na base da metade da diária do salário do operário.
- 2 - Pelo que exceder de 12 metros, por metro Cr\$30,00

XV - TAXA DE EXAMES E VERIFICAÇÃO DE PLANTAS E NUMERAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- 9 -

	Cr\$
passam aos seguintes valores:	
a) Construção até 60 metros quadrados.....	50,00
b) Pelo que exceder de 60 metros quadrados, por metro quadrado mais.....	5,00
c) Indicação de numeração por prédio aprovado e fornecimento de placa.....	150,00

XVI - TAXA DE VERIFICAÇÃO DE LOTEAMENTO

A Taxa de verificação de projeto de loteamento, subdivisão de terreno, de sua modificação ou de parcelamento de lote, será de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor de cada lote resultante do parcelamento, subdivisão, ou modificação do terreno loteado.

XVII - TAXA DE EMPACHAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS

Por metro quadrado e por mês.....	10,00
-----------------------------------	-------

XVIII - TAXAS SOBRE OS SERVIÇOS DOS CEMITÉRIOS DE ITABIRITO

I - Inumações em sepulturas razas, por 5 anos:

a) de adultos.....	100,00
b) de infantes.....	70,00

II - Inumações em sepulturas razas, por 20 anos:

a) de adultos.....	1.200,00
b) de infantes.....	100,00

III - Inumações em carneiros, por 5 anos:

a) de adultos.....	1.000,00
b) de infantes.....	700,00

IV - Inumações em carneiro, por 20 anos:

a) de adultos.....	2.000,00
b) de infantes.....	1.400,00

V - Prorrogação de prazos por 5 anos:

a) sepultura rasa de adultos.....	300,00
b) sepultura rasa de infantes.....	200,00
c) carneiro de adultos.....	2.000,00
d) carneiro de infantes.....	1.400,00

VI - Prorrogação de prazo por 20 anos:

a) sepultura rasa de adultos.....	800,00
b) sepultura rasa de infantes.....	600,00
c) carneiro de adultos.....	2.000,00
d) carneiro de infantes.....	1.500,00

VII - Perpetuidades

a) sepultura rasa.....	15.000,00
b) carneiro.....	16.000,00
c) jazigos.....	17.000,00
d) mausoléus.....	18.000,00
e) ossuários, com o primeiro depósito de ossos.....	4.000,00

VIII - EXUMAÇÕES

a) a requerimento do interessado, de sepultura rasa.....	400,00
b) Idem, idem de carneiro.....	400,00
c) Idem, idem de sepultura rasa antes do tempo regulamentar.....	400,00
d) Idem, idem de carneiro idem.....	400,00

IX - DIVERSOS

a) abertura de sepultura perpétua, para nova inumação.....	400,00
b) Idem de carneiro perpétua idem.....	400,00
c) retirada de ossada do cemitério.....	400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- 10 -

	Cr\$
f) licença para construção de carneiro.....	400,00
g) idem, para colocação de inscrição.....	400,00
h) idem, para outras obras.....	400,00
i) idem para obras artísticas.....	400,00
j) idem, para construção de jazigos.....	400,00
k) idem, para emplacements.....	100,00
l) transformação de sepultura rasa perpétua, em carneiro, ou dêste em jazigo.....	3.000,00

NOTAS - As sepulturas reservadas se tornarão mediante o pagamento das respectivas taxas.

São consideradas crianças, os menores de 12 anos.

As prorrogações de prazo só serão concedidas por uma só vez, apenas.

Além das taxas fixadas será cobrado à parte, quando as obras forem executadas pela Prefeitura, o custo da construção do carneiro, jazigo ou nicho, de acordo com o orçamento organizado pela seção competente.

As taxas estabelecidas remuneram apenas os serviços de escavação e enchimento das sepulturas, carneiro ou jazigos. Os de demolição de palldrames, lápides, ou mausuleus, serão orçados e cobrados à parte.

Tôdas as taxas serão pagas de uma só vez, antes da prestação dos serviços, mediante conhecimento autenticado pela seção competente e assinado pelo respectivo Encarregado.

XIX - TAXA SÔBRE SERVIÇOS DE MATADOUROS MUNICIPAIS

a) Gado bovino, por cabeça.....	250,00
b) Gado suino, por cabeça.....	250,00
c) Gado ovino e caprino, por cabeça.....	20,00
d) Ave, por cabeça.....	5,00
e) Gado bovino, suino, ovino ou caprino recolhido ao Matadouro e não abatido dentro de 48 horas (quarenta e oito horas), pela estada nos currais por cabeça e por dia.....	10,00

NOTA - Para abate de gado fora do Matadouro, quando licenciável a critério da Prefeitura, cobrar-se-ão as taxas mencionadas com acréscimo de 20% (vinte por cento).

XX - TAXAS DE MERCADO MUNICIPAL

a) área ao ar livre, por metro quadrado.....	5,00
b) armazenagem: por volume de 60 quilos ou fração.....	2,50
c) frigorífico: por litro ou quilo em cada 12 horas ou parte.....	0,60
d) aluguel mínimo de cômodos por metro quadrado e por ano	250,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 23 de dezembro de 1963.

Castro